



OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

Lei nº 978, de 27 de maio de 1986

Dispõe sobre autorização ao Executivo em receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cz\$33.714,60 (Trinta e três mil, setecentos e catorze cruzados e sessenta centavos), que será utilizada na aquisição de uma ambulância FORD CORCEL BELINA II/84, NOVO, bem como a integralizar o valor do referido veículo em Cz\$ 67.429,20 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos)

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma ambulância FORD CORCEL BELINA II/84, NOVO, que se destinará aos serviços de Saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a SEPS.

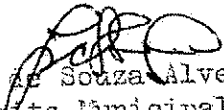
Art. 2º- O custo total do veículo referido no artigo 1º é na ordem de Cz\$67.429,20 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cz\$33.714,60 (Trinta e três mil, setecentos e catorze cruzados e sessenta centavos), representando assim, a aquisição, no valor de Cz\$67.429,20 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos), a qual também fica pela presente lei, autorizado a integralizar com recursos próprios e na forma do artigo seguinte.

Art. 3º- Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará da dotação já consignada no Orçamento deste exercício de 1986: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAÚDE- CATEGORIA ECONÔMICA: 4120- com um saldo de Cz\$ 3.540,00 (Tres mil, quinhentos e quarenta cruzados), que será suplementada com os recursos correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício de 1986, até o valor de Cz\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzados).

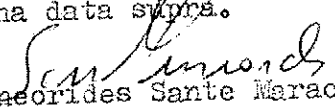
Parágrafo Único - A suplementação a que se refere o artigo 3º, será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 1986


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.


Beneorides Sante Maracajá
Lançador